



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2021.

Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa “IRMÃOS MANTOVANI LTDA.” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à empresa “Irmãos Mantovani Ltda.”, CNPJ nº 72.122.336/0001-38, com sede na avenida João De Jorge, nº 478, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra composta de 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), situada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 19.473, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Uma área de terras denominada “Unidade 2-B”, situada no perímetro urbano desta cidade, com início no ponto 0 (zero), distante 510,00 ms., que encontra-se situado na lateral direita da pista de desaceleração que fica paralela à avenida João De Jorge, de quem da SP-333 vai à cidade, precisamente na confrontação com a Unidade 1-B; e segue confrontando com a Unidade 1, com o rumo de 81 10’ NE, com uma distância de 90,00 ms., alinhamento 0-1; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com terras remanescentes de Jasmatheí Di Pietro, com o rumo de 8 45’ NW, numa distância de 50,00ms., alinhamento 1-2; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com terras de Jasmatheí Di Pietro, com o rumo de 81 10’ SW, numa distância de 90,00ms., alinhamento 2-3; e finalmente, confrontando com a pista de desaceleração, paralela à avenida João De Jorge, segue com o rumo de 10 00’ SE, numa distância de 50,00ms., alinhamento 3-0, perfazendo uma área total de 4.500,00ms²”.

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a empresa recebeu a área em compromisso de doação, lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, construindo o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 417/2016, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2021.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 319/2021, de 11 de junho de 2021.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal